

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Comissão de Regimento Interno

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO N. 1/2024

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, no Gabinete do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, reuniu-se a Comissão de Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2024/2025, instituída nos termos da Resolução Administrativa SETPOE n. 47, de 5 março de 2024, presentes o desembargador Ricardo Antônio Mohallem, coordenador da Comissão, a desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima, vice-coordenadora da Comissão, e a desembargadora Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim; ausente o desembargador José Nilton Ferreira Pandelot, suplente da Comissão. Fizeram-se presentes, ainda, em cumprimento ao art. 96, VI, do Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal (Resolução Administrativa SETPOE n. 198, de 9 de outubro de 2023) e ao art. 275, § 3º, do Regimento Interno, Verônica Peixoto de Araújo do Nascimento, secretária de Documentação, e Álvaro Rafael Almeida Avelar, servidor da Seção de Normalização, unidade da Secretaria de Documentação (SEDOC). 1) Abertura. Aberta a sessão, os presentes se cumprimentaram. Em seguida, o coordenador da Comissão de Regimento Interno, Des. Ricardo Mohallem, deu prosseguimento aos trabalhos. 2) Assunto: Análise de proposta de alteração do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para aplicação da ação afirmativa de gênero promovida pela Resolução n. 525, de 27 de setembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça. O Des. Ricardo Mohallem esclareceu que a Presidência do Tribunal, por meio do e-PAD n. 41679/2023, encaminhou cópias da Resolução n. 525, de 27 de setembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e do acórdão proferido pelo Plenário do mesmo Conselho na apreciação do Ato 0005605-48.2023.2.00.0000, para ciência e avaliação da Comissão de Regimento Interno sobre possível necessidade de alteração regimental. Considerando que a Resolução n. 525, de 27 de setembro de 2023, do CNJ, alterou a Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010, do mesmo Conselho, dispondo sobre ação afirmativa de gênero, visando impulsionar o acesso de magistradas aos tribunais de segundo grau; e que a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região não havia alcançado o patamar mínimo da proporção de 40% (quarenta por cento) a 60% (sessenta por cento) por gênero, nos termos estabelecidos pelo art. 1º-A da Resolução n. 106, de 2010, do CNJ, a Comissão em sua unanimidade deliberou pela necessidade de adequação do Regimento Interno para tratar do acesso às vagas de desembargador pelo critério de merecimento, de modo a preservar os parâmetros delineados pelo dispositivo retromencionado e, como consequência, servir como instrumento para incrementar a participação feminina na composição deste Tribunal. Apresentadas duas opções de parecer, a Comissão optou pela alteração regimental simplificada, com o acréscimo de novo dispositivo que remeteria a ato normativo elaborado no âmbito do Tribunal, para regulamentação específica dos métodos de avaliação no acesso ao cargo de desembargador pelo critério de merecimento, com a adoção de editais alternados para inscrições em lista mista ou em lista exclusiva de mulheres. A alteração proposta pelo colegiado contempla o acréscimo do art. 75-A ao Regimento Interno e, ainda, a elaboração de instrução normativa para a especificação das regras de acesso às vagas de desembargador visando o alcance da paridade por gênero, tendo em vista que a matéria já está previamente disciplinada na Resolução n. 106, de 2010, do CNJ. A Des. Jaqueline Monteiro de Lima sugeriu que, no novo dispositivo do Regimento Interno, além da referência à norma elaborada pelo Tribunal para regulamentar especificamente o acesso às vagas de desembargador de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n. 106, de 2010, do CNJ, também constasse expressamente a observância de forma supletiva das demais disposições do Regimento Interno, naquilo que lhe fosse compatível, o que foi acolhido pelos demais integrantes do colegiado presentes à reunião. Após realizar a adequação sugerida, a Comissão deliberou pelo encaminhamento do parecer da proposta de alteração do Regimento Interno e das respectivas minutas do ato regimental e da instrução normativa à Presidência do Tribunal, para que a matéria seja submetida à apreciação do Tribunal Pleno. 3) Assunto: Análise de proposta de alteração do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para observância ao disposto na Resolução n. 507, de 7 de julho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça. O Des. Ricardo Mohallem esclareceu que a Presidência do Tribunal, por meio do e-PAD n. 23974/2023, encaminhou cópias da Resolução n. 507, de 7 de julho de 2023, do CNJ, e do respectivo acórdão proferido pelo Plenário do mesmo Conselho na apreciação do Ato 0007816-91.2022.2.00.0000, para ciência e avaliação da Comissão de Regimento Interno sobre possível necessidade de alteração regimental, referente ao método de avaliação para acesso a juízes aos cargos de desembargador pelo critério de merecimento. Apresentadas duas opções de parecer, inicialmente o colegiado constatou a possibilidade de se adotar o sistema da tri-média ou o sistema da maioria qualificada como métodos de aferição do merecimento para acesso de juízes ao Tribunal. A Comissão deliberou pela opção da proposta de alteração regimental para atualizar o sistema da maioria absoluta qualificada, já adotado pelo Tribunal, por adequado e eficiente para avaliar a promoção por merecimento, fazer prevalecer o voto da maioria e evitar a exclusão das maiores e menores notas, caso fossem adotados os parâmetros de votação por merecimento pelo sistema da tri-média, que corresponderia a 20% (vinte por cento) dos votos dos desembargadores. Os doutos integrantes do colegiado decidiram, por unanimidade, alterar a redação e revogar dispositivos pertencentes ao art. 75 do Regimento Interno, visando adequá-los aos termos da Resolução n. 426, de 8 de outubro de 2021, do CNJ, que redistribuiu os pontos da avaliação de merecimento referentes à "adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura", extinto pela referida resolução do Conselho, para o "aperfeiçoamento" técnico". Decidiram por unanimidade, ainda, pela alteração de redação e acréscimo de dispositivos do art. 78 do Regimento Interno, para adequar o sistema da maioria absoluta qualificada às alterações promovidas pela Resolução n. 507, de 2023, do CNJ, na Resolução n. 106, de 2010, do mesmo Conselho. Por fim, a Comissão deliberou pelo encaminhamento do parecer da proposta de alteração do Regimento Interno e da respectiva minuta do ato regimental à Presidência do Tribunal, para que a matéria seja submetida à apreciação do Tribunal Pleno. 4) Assunto: Análise de proposta de alteração do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando assegurar a possibilidade de convocação de juízes para atuarem no Tribunal por períodos inferiores a 31 (trinta e um) dias. O Des. Ricardo Mohallem apresentou proposta de alteração regimental enviada pela Presidência do Tribunal, por meio do e-PAD n. 13573/2024, visando assegurar a possibilidade de convocações de juízes ao Tribunal por períodos inferiores a 31 (trinta e um) dias, especialmente nas hipóteses de conversão do terço de férias de desembargadores em abono pecuniário e de afastamentos por motivos de saúde previstos no art. 69 da Lei Orgânica da Magistratura (LOMAN). Considerando o julgamento pelo CNJ do Pedido

de Providências n. 0007820-02.2020.2.00.0000, que deu ensejo à edição e publicação da Resolução n. 502, de 29 de maio de 2023, do CNJ, o colegiado entendeu pela possibilidade de regulamentação regimental da convocação de juízes de primeiro grau para prestar auxílio nos tribunais na hipótese de afastamento de desembargador para fruição de férias por período igual ou superior a 20 (vinte) dias ou licença por motivos de saúde em período inferior a 30 (trinta) dias. Diante de tais fundamentos, a Comissão deliberou por unanimidade no sentido de acolher a proposta de alteração regimental para regulamentar as hipóteses de convocação para auxílio em períodos iguais ou inferiores a 30 (trinta) dias, por não se confundir com o instituto da substituição de desembargadores e não violar a vedação imposta no art. 118 da LOMAN, com as seguintes ressalvas em relação à proposta original: I) que o prazo mínimo para afastamento do desembargador fosse de 5 (cinco) dias, para fins de convocação de juiz para auxílio, de modo a viabilizar ao máximo o afastamento para tratamento de saúde e/ou por motivo de doença em pessoa de família, conferindo a pretendida harmonia da eficiente prestação jurisdicional com a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores instituída pelo CNJ; II) a alteração do § 3º do art. 85 do Regimento Interno, para limitar a faculdade de convocação de juiz com 8 (oito) dias de antecedência apenas na hipótese de substituição nas férias usufruídas por desembargador em períodos superiores a 30 (trinta) dias, não se aplicando à hipótese de convocação para auxílio; e III) que não fossem revogados o § 13 do art. 85, do inciso III do § 2º do art. 89 e o § 6º do art. 89, todos do Regimento Interno, bem como a Resolução GP n. 214, de 13 de dezembro de 2021, para que fosse mantida a possibilidade de cômputo de dias decorrentes de folgas compensatórias pela atuação em plantões judiciários ou de compensações de férias interrompidas, já previsto no Regimento Interno, como forma de viabilizar a convocação de juízes pelo instituto da substituição quando as férias de desembargadores fossem usufruídas em períodos fracionados de 30 (trinta) dias. Determinadas as ressalvas, a Comissão deliberou por unanimidade pela adequação da proposta original apresentada e posterior encaminhamento do parecer de alteração do Regimento Interno e da respectiva minuta do ato regimental à Presidência do Tribunal, para que a matéria seja submetida à apreciação pelo Tribunal Pleno. 5) Encerramento. Nada mais havendo a tratar, eu, Álvaro Rafael Almeida Avelar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo senhor desembargador coordenador da Comissão de Regimento Interno.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador do Trabalho (Coordenador)